

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA RENAL
SERVICES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES
QUE ESTIPULAM.

O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA RENAL SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.438.059/0001-29, com endereço a Avenida José Augusto Moreira, 1074, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, neste ato representada por **EDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 128.101.488-56, **EDILSON PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 069.700.258-61, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entre as partes que consiste na realização pela **CONTRATADA**, de tratamento dialítico, bem como assistência médica em nefrologia para pacientes internados na UTI da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação dos serviços supra descritos será realizada na UTI, situada na sede do Hospital do Tricentenário, durante o período de 24 horas por dia, com equipamentos de propriedade da **CONTRATADA** e sua equipe técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente à produção dos procedimentos realizados, conforme preço da Tabela abaixo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

TABELA DE VALORES

HDI - R\$ 600,00 (seiscentos reais)
HDP - R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)





CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, com vigência por prazo indeterminado.

3.1. Fica convencionado que qualquer uma das partes poderá solicitar a rescisão contratual desde que haja comunicação a outra parte contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

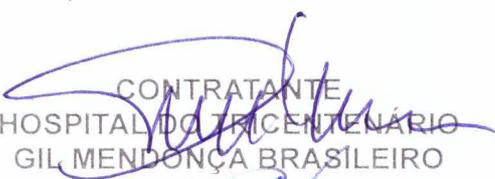
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 03 de setembro de 2021.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA RENAL SERVICES LTDA
EDSON PEREIRA DA SILVA


Edson Pereira da Silva
Presidente
CPF: 128.101.488-56

CONTRATADA
EMPRESA RENAL SERVICES LTDA
EDILSON PAULO DE OLIVEIRA

Edilson Paulo de Oliveira
Diretor Financeiro
CPF: 069.700.258-61

Testemunhas

1.


Ingrid Souza de Oliveira
Analista de Contratos e Licitações
CPF: 126.078.576-94

2.

